



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro

##### Despacho n.º 14553/2012

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, deogo no chefe do meu Gabinete, António Luís Lowndes Marques de Araújo Vicente, os seguintes poderes:

a) Autorizar despesas por conta do orçamento do Gabinete até ao limite máximo previsto para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, incluindo a competência a que se refere o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

b) Autorizar a constituição de fundos de maneio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, até ao limite máximo de um duodécimo da dotação do orçamento do Gabinete;

c) Autorizar alterações orçamentais no âmbito do orçamento do Gabinete, nos termos da legislação em vigor;

d) Autorizar a celebração de contratos de prestação de serviços com o Gabinete nas modalidades de contrato de tarefa ou de avença;

e) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal do Gabinete tenha direito;

f) Aprovar o plano anual de férias e autorizar o gozo e a acumulação de férias;

g) Justificar e injustificar as faltas e exercer as competências em matéria disciplinar;

h) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, ao pessoal que esteja abrangido pelo regime de proteção social convergente;

i) Qualificar como acidente de trabalho os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respetivas despesas;

j) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dia normal de trabalho, em dia de descanso semanal obrigatório ou complementar e feriados, bem como o respetivo pagamento, nos termos da legislação aplicável;

k) Autorizar a participação e a dispensa de serviço para a frequência de autoformação do pessoal, em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

l) Autorizar a condução de veículos do Estado, nos termos do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

m) Autorizar a realização de eventuais despesas de representação do Gabinete;

n) Autorizar a atribuição de ajudas de custo nas deslocações em serviço, em território nacional, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro;

o) Autorizar a atribuição de ajudas de custo nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro;

p) Autorizar o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro;

q) Autorizar despesas com refeições ao pessoal abrangido pelo Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto;

r) Autorizar a requisição de passaporte especial para pessoas por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro em serviço do Gabinete, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de

11 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 97/2011, de 20 de setembro;

s) Praticar os atos de administração ordinária no âmbito das funções específicas do Gabinete sobre os quais tenha havido orientação prévia, nomeadamente os que se refiram a decisões sobre requerimentos que delas careçam;

t) Emitir despacho sobre os assuntos de gestão corrente.

2 — Designo a adjunta do meu Gabinete Paula Cristina de Oliveira Braz Ribeiro Machado para substituir o chefe do meu Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2011 ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito dos poderes abrangidos por esta delegação de poderes, até à data da sua publicação.

24 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, *Carlos Manuel Félix Moedas*.

20482012

#### Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

##### Portaria n.º 668/2012

A Igreja de São Francisco, bem integrada no centro do antigo núcleo urbano de Pera, foi edificada na viragem para o século XVIII pela comunidade franciscana estabelecida em convento anexo.

Apesar das escassas dimensões do templo e da simplicidade decorativa que hoje a caracteriza, a igreja constitui um marco importante para a história local, nomeadamente no que respeita à crónica das Ordens Mendicantes ao longo da Idade Moderna. A sua construção é prova da relevância atingida pela localidade no contexto regional, capaz de atrair a fixação de uma comunidade franciscana.

Com fachada e estrutura integráveis no tipo comum das igrejas seiscentistas algarvias, o elemento merecedor de maior destaque é o retábulo-mor de talha dourada joanina, modalidade que constitui a maior valência artística da província algarvia durante o período barroco.

A classificação da Igreja de São Francisco tem por base os critérios do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, como o caráter matricial do bem, o seu interesse como testemunho religioso, o seu valor estético, técnico e material intrínseco, a sua conceção arquitetónica e urbanística, a sua importância do ponto de vista da investigação histórica.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, de acordo com o disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Sob proposta dos serviços competentes, nos termos do disposto nos artigos 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo único

##### Classificação

É classificada como monumento de interesse público a Igreja de São Francisco, na Rua de São Francisco, Pera, freguesia de Pera, concelho de Silves, distrito de Faro, conforme planta constante do anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante.

24 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Francisco José Viegas*.

## ANEXO



20382012

## Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa

## Despacho n.º 14554/2012

Considerando a renúncia ao mandato da maioria dos membros efetivos e suplentes na Assembleia de Freguesia de Esmoriz, município de Ovar, comunicada em 12 de outubro de 2012;

Considerando que por esse facto ficou esgotada a possibilidade de substituição prevista no artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro;

Considerando, pois, a necessidade de marcação de eleições intercalares para a assembleia de freguesia de Esmoriz;

Considerando, ainda, a deliberação aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, em 7 de novembro de 2012;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 222.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, alterada pelas Leis Orgânicas n.ºs 5-A/2001, de 26 de novembro, 3/2005, de 29 de agosto, 3/2010, de 15 de dezembro, e 1/2011, de 30 de novembro, determino a marcação de eleições intercalares para a assembleia de freguesia de Esmoriz, município de Ovar, no dia 13 de janeiro de 2013.

7 de novembro de 2012. — O Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, *Paulo Jorge Simões Júlio*.

21142012

## Centro de Gestão da Rede Informática do Governo

## Despacho (extrato) n.º 14555/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 163/2007 de 3 de maio, mantido em vigor pelo Decreto-Lei n.º 16/2012 de 26 de janeiro, e ao abrigo das competências que me foram subdelegadas pela alínea f) do n.º 1 do Despacho n.º 10508/2011, de 11 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto, nomeio, como técnico de apoio, posicionado no 1.º Escalão, com o índice remuneratório 435,

em comissão de serviço, pelo período de dois anos e com efeitos a 1 de novembro de 2012, João Pedro de Pinho Curinha, pertencente ao mapa de pessoal da Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e uma vez obtida a anuência de S. Ex.ª o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

22 de outubro de 2012. — O Diretor, *Manuel da Costa Honorato*.  
20492012

## Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

## Despacho (extrato) n.º 14556/2012

Por meu despacho de 29 de outubro de 2012, foram homologadas as deliberações do júri que procedeu à avaliação do período experimental da trabalhadora, Sandra Isabel Camacho Borrefo Mósca, que ocupa um lugar da carreira de técnico superior, do Mapa de Pessoal do Arquivo Distrital de Beja com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado devidamente outorgado e com produção de efeitos a 1 de abril de 2012 com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única. A referida trabalhadora terminou o referido período experimental com sucesso, em 27 de setembro de 2012, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 18.56 (dezoito ponto cinquenta e seis) valores.

5 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral, *José Manuel Cortês*.  
206509009

## Direção-Geral do Património Cultural

## Anúncio n.º 13670/2012

**Projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) do Castro de Goujoim, na freguesia de Goujoim, concelho de Armamar, distrito de Viseu, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 5 de dezembro de 2011, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor ao Secretário de Estado da Cultura a classificação como Sítio de Interesse Público (SIP), do Castro de Goujoim, sito na freguesia de Goujoim, concelho de Armamar, distrito de Viseu, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente anúncio.

2 — Foram aprovadas as seguintes restrições:

Face o inegável valor histórico-cultural, à necessidade da sua integração paisagística e à sua importância para a investigação da Proto-História da margem esquerda do rio Douro a área do sítio é considerada *non aedificandi*, nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro;

Atento à sensibilidade arqueológica da envolvente qualquer movimentação do solo ou do coberto vegetal carece de parecer prévio do órgão competente da administração cultural.

3 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), [www.culturante.pt](http://www.culturante.pt);
- b) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt);
- c) Câmara Municipal de Armamar, [www.cm-armamar.pt](http://www.cm-armamar.pt).

4 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Casa de Ramalde, Rua da Igreja de Ramalde, 1, Porto.

5 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

6 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

7 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.